

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1207 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

Dá nova redação ao artigo 2o. da Lei 1.077/91, estabelecendo novo referencial de reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

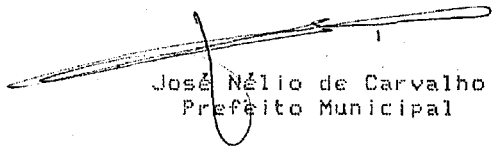
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu saniono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O artigo 2o. da Lei no. 1077 de 23 de abril de 1991 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2o. - A partir de 1o. de janeiro de 1993, os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a ser corrigidos monetariamente com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP ocorrida no mês anterior ou outro índice oficial que venha a substituí-la"

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de dezembro de 1992


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 04 de dezembro de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 7

- Dá nova redação ao artigo 106 da Lei Orgânica do Município.-

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

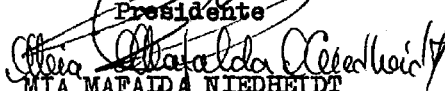
Artigo 1º - O artigo 106 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 106 - O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal, em 9 de dezembro de 1.992.-


DOUGLAS LIBERTI INÁCIO
Presidente


MIA MAFALDA NIEDHELDT
1ª Secretária

MARINA KIKUKO TIWATA MAKIYAMA
2ª Secretária

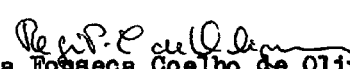
PROTOCOLO G. 111

19 DEZ 1992

Silva

Secretaria de Ubatuba

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 9 de dezembro de 1.992.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria